
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO N°. 029/2022/CRF/PMPV

ACÓRDÃO N°. 029/2022/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA N°	049/2022/CRF/PMPV
RECURSO DE OFÍCIO N°	029/2022/PRES/CRF/PMPV
NOT. DE LANÇAMENTO N°	392/2020
CONTRIBUINTE:	BENCHIMOL IRMÃO & CIA LTDA.
RECORRENTE	JULGADORIA MONOCRÁTICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA / PRIMEIRA JULGADORIA MONOCRÁTICA – PJM/JMPI/CRF/PMPV
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO N°	06.01679-000/2021
CNPJ/MF N°	04.565.289/0001-47
VALOR ORIGINÁRIO (R\$)	R\$ 140.961,53 (cento e quarenta mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN – CONSTRUÇÃO CIVIL PRESTADOR PESSOA JURÍDICA – NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL EQUIVOCADA – NULIDADE DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO – Ocorrência. 1. O dispositivo legal infringido, a penalidade aplicável e outros elementos contidos na norma que caracterizem de forma indubitável o enquadramento do sujeito passivo à situação in concreto, constatada na ação fiscal, perfazem requisitos indispensáveis do lançamento de ofício, sob pena de nulidade. 2. O reconhecimento da nulidade do lançamento por órgão colegiado não exclui o direito da Fazenda em constituir o crédito tributário, respeitado o prazo decadencial. Em conformidade com os Arts. 142 e 173 ambos do CTN.

Recurso de Ofício Conhecido e improvido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes votantes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator FELIPE AMPUERO MARQUES, que faz parte da presente decisão, para: *“CONHECER do Recurso de Ofício interposto, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterados os termos da decisão de 1ª instância, a fim de que seja cancelado o crédito tributário constituído por meio da Notificação de Lançamento n°. 392/2020, no valor de R\$ 62.994,46 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), inscrito sob a dívida n°. 32.662.029, sem prejuízo do refazimento do lançamento, desde que observados os parâmetros legais.* Data da conclusão do Julgamento, 08/12/2022.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, Sessão Ordinária n°. 049/2022.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

FELIPE AMPUERO MARQUES
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F510C1FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/12/2022. Edição 3372

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>